



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012257/2026-22

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0012257/2026-22	IEF/URFBio RIO DOCE - NAR GUANHÃES
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: EDIMAR CARVALHO		CPF/CNPJ: 113.482.366-55
Endereço: Sítio Margem do Suassuí Grande, s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Virgolândia	UF: MG	CEP: 39.715-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: EDIMAR CARVALHO		CPF/CNPJ: 113.482.366-55
Endereço: Sítio Margem do Suassuí Grande, s/n		Bairro: Zona Rural
Município: Virgolândia	UF: MG	CEP: 39.715-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Margem do Suassuí Grande, s/n, Zona Rural.		Área Total (ha): 2,4967ha
Registro nº: 16.234 Livro: Folha: Comarca: Peçanha - MG		Município/UF: Virgolândia/ MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171907-7722.4560.E1EE.4857.BD6A.739C.EA23.FF4C		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0890	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Extração de Areia e Cascalho para Utilização Imediata na Construção Civil	0,0890	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não de aplica.	-	Não se aplica.	Inicial	-
Total:	-	-	Total:	-
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2				
Data da Vistoria: 08 de junho de 2026.				
9. VALIDADE				
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	Sirgas 2000	23K	794946	7962601
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<u>Medidas mitigadoras:</u> - Tratamento do Efluente Líquido; - Instalação de uma caixa de decantação, que visa reduzir a concentração de sólidos em suspensão e os níveis de turbidez;				

- Instalação de um sistema de tratamento biológico de efluente sanitário no empreendimento, a fim de tratar o efluente sanitário proveniente do banheiro que será gerado;
- Instalação de caixa coletora de efluente oleoso, que será coletado e transportado por empresa especializada;
- Direcionar os efluentes gerados pela dragagem para caixa de decantação, posteriormente para o rio;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com a função exercida de cada operador.

Medidas compensatórias:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA (Doc. SEI 136987665), apresentado anexo ao processo, em área total de 0,0900 ha em APP, na modalidade plantio, espaçamento 3x3m, com plantio total de 100 mudas. Coordenadas geográficas UTM, 23K, x=794912 e y=7962602; x=794953 e y=7962628. O prazos estabelecidos no cronograma apresentado são: 1º ano implantação, mais 2 anos de monitoramento.	Até 365 dias, após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental. (observado o período chuvoso).
1.1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies utilizadas e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a execução do PRADA da condicionante 1.
1.2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA ou da Licença Ambiental.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 06/07/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143030511** e o código CRC **991F7624**.

